



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA - SE SAAD nº 092/2019 – SPDOC SG nº 727503/2019.

Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação.

Unidade/Secretaria: E.E. Prof. Walter Scheppis – DER Santos / Secretaria de Estado da Educação.

Assunto: Denúncia mídia G1 – Professor da Escola Professor Walter Scheppis, em Guarujá, é preso por armazenar pornografia infantil – DER – Santos.

Relatório CGA/SE nº 295/2019

Sra. Presidente,

Trata-se de procedimento correccional instaurado a partir do conhecimento de notícias na mídia digital, sites G1 e Diário do Litoral, dando conta de que no dia 21/03/2019 o servidor [REDACTED] titular de cargo efetivo de professor PEB II, lotado na E.E. Professor Walter Shepis, na cidade de Guarujá, havia sido preso em flagrante na unidade escolar por armazenar vídeos e fotos de pornografia infantil em computadores e equipamentos eletrônicos apreendidos em sua residência (fls. 02/04 e 05/06).

Por intermédio da Assessoria da Polícia Civil desta Corregedoria Geral da Administração (fls.07/10), obtivemos cópia do Boletim de Ocorrência nº 188/2019, datado de 20/03/2019, ratificando a existência de crime tipificado no artigo 241-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em desfavor de [REDACTED]

Considerando a gravidade dos fatos, por meio do Ofício CGA nº 554/2019, foi encaminhado cópia do Relatório CGA/SE nº 081/2019 (fls. 15/17), ao Secretário de Estado da Secretaria da Educação, para conhecimento dos trabalhos correccionais realizados, com proposta de instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, nos moldes do artigo 268 e seguintes da Lei 10.261/68; bem como, o afastamento do servidor da unidade escolar até a decisão final do procedimento disciplinar, com fundamento no artigo 266, inciso I e II, da mesma Lei (fl.19).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Às fls.22/23, constou Ofício Gabinete nº 387/2019, datado de 20/05/2019, do Dirigente Regional de Ensino - Região Santos, informando que solicitou a Chefia de Gabinete da Pasta o afastamento do servidor para exercício de atividades burocráticas, e, que o mesmo contava com sucessivas faltas e licenças médicas.

Ato contínuo, por meio do Ofício CG nº 1024/2019, datado de 05/06/2019, (fl.26), o Chefe de Gabinete da Pasta informou, que o Dirigente de Ensino da Diretoria da Região Santos, instaurou a Apuração Preliminar nº 1124257/2019 em face do servidor [REDACTED]

Em pesquisa juntada aos autos às fls. 27 e 47, verificou-se que o servidor atuou na função de PEB - I no período de 28/03/2014 a 31/04/2017 na EE São Francisco de Assis, Diretoria Regional de Ensino de Santos, acumulando com o cargo de PEB – II na EE Prof. Walter Scheppis, nomeado em 01/02/2017 (DO 24-03-2017).

Em atendimento ao solicitado pelo Dirigente Regional de Ensino, ao Fórum de Justiça Estadual de Guarujá - 1ª Vara Criminal de Guarujá, (fls.28), foi juntada às fls. 29/30, Certidão de Objeto e Pé Criminal, em que figura como indiciado o [REDACTED] informando que após prisão em flagrante ocorrida em 20/03/2019, em 21/03/2019 foi expedido seu alvará de soltura. Em que pese, em 26/04/2019, foi oferecida denúncia do Ministério Público ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Comarca Guarujá em desfavor do servidor.

Pois bem, em atenção ao Ofício CGA nº 1727/2019, datado de 22/08/2019, o qual solicitou informações, bem como cópia de relatório conclusivo da Apuração Preliminar nº 1124257/2019, ao Dirigente de Ensino (fls.40), foi juntado aos autos às fls. 42/44, correio eletrônico informado que após superada a fase de apuração preliminar por aquela D.E., o processo foi encaminhado a Procuradoria Geral do Estado (PPD).

Não obstante, a fl. 45, constou Certidão do Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia Geral de Polícia – DEINTER 6, certificando que o IP- e 208194027.2019, tendo como



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

indiciado a pessoa de [REDACTED], fora concluído em 01/04/2019, e remetido a 1ª Vara Criminal do Guarujá – Processo nº 1501077-50.2019.6.26.0536.

Por meio de correio eletrônico, esta Setorial da Educação, solicitou a UACEX – Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo, da Secretaria da Educação, o encaminhamento da cópia do despacho da Chefe de Gabinete da Pasta expedido no Processo de Apuração Preliminar instaurado (fl.48).

Em atenção, foi juntado aos autos às fls. 49/51, cópia do Despacho SEDUC/CG nº 2141/2019, da Chefe de Gabinete, DETERMINANDO a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor de [REDACTED] bem como cópia do Despacho SEDUC/CG nº 2143/2019, designando o referido servidor para atividades burocráticas.

É o que consta.

Diante do exposto, considerando que o propósito de instauração deste Protocolado fora esgotado, entende-se que não há outras providências correccionais a serem adotadas no momento quanto ao objeto do presente expediente. Propõe-se o encaminhamento dos autos à Presidência deste órgão correccional para arquivamento definitivo dos autos, sem prejuízo de outras providências caso novos fatos surjam.

À consideração superior

CGA, em 23 de setembro de 2019.

[REDACTED]
Hermany de Souza Roberto
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA-SE SAAD nº 092/2019 – SPDOC SG nº 727503/2019

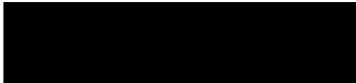
Interessado: Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

Unidade/Secretaria: E.E. Prof. Walter Scheppis – DER Santos / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia mídia G1 – Professor da Escola Professor Walter Scheppis, em Guarujá, é preso por armazenar pornografia infantil – DER Santos.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 295/2019 (fls. 52/54).
2. Arquive-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 30 de setembro de 2019.


RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE